

## **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

### **PROJETO DE LEI Nº 5.031, de 2009**

Denomina “Ponte Luís Carlos Prestes” a ponte transposta sobre o rio Gravataí na BR-116, km 270, nos Municípios de Canoas e Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul.

**Autor:** Senado Federal

**Relatora:** Deputada Fátima Bezerra

### **I - RELATÓRIO**

O Projeto de Lei n.º 5.031, de 2009, é procedente do Senado Federal, onde tramitou como PLS n.º 341/2008, de autoria do Ilustre Senador Paulo Paim. Vem à Câmara dos Deputados para revisão, nos termos do art. 65 da Constituição Federal. Seu objetivo é denominar “Ponte Luís Carlos Prestes” a ponte sobre o rio Gravataí localizada no km 270 da BR-116, nos Municípios de Canoas e Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul.

Esta proposição foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes; e de Educação e Cultura; para exame de mérito, e à Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania, para exame de constitucionalidade ou juridicidade da matéria. Está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD e obedece ao regime de tramitação ordinária.

Na comissão de Viação e Transportes foi aprovada nos termos do parecer apresentado pelo Deputado Leonardo Quintão.

No prazo regimental, não recebeu emendas.

É o relatório.

## II - VOTO DA RELATORA

A denominação de ruas, praças, rodovias e outros logradouros públicos com nomes de pessoas já falecidas tem sido uma característica das sociedades modernas que, com isso, objetivam prestar uma homenagem cívica a pessoas que, em vida, se dedicaram ao bem-estar e ao desenvolvimento socio-econômico da comunidade na qual estavam inseridas.

Este Projeto de Lei tem por objetivo denominar “Ponte Luís Carlos Prestes” a ponte sobre o rio Gravataí localizada nos Municípios de Canoas e Porto Alegre, em homenagem ao famoso militar e comunista gaúcho que entrou para história brasileira notabilizado pela persistente e incessante luta por suas convicções, pelo sonho de uma sociedade igualitária.

Conforme o autor da proposição, a Coluna Prestes atravessou o Brasil num percurso aproximado de 25 mil quilômetros com cerca de 1500 homens, durante dois anos e cinco meses, numa prova de resistência e convicção. Luís Carlos Prestes, o Cavaleiro da Esperança, como ficou conhecido, é figura notável em nossa história, personagem de documentário, samba-enredo, canção, poema, novela e filme de longa-metragem.

Vale ressaltar que o projeto de lei em pauta está em conformidade com o dispositivo legal vigente que determina que as vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação (PNV) podem ser designadas por nomes de pessoas já falecidas (art. 2º da Lei nº 6.682, de 1979).

Por todas as razões apresentadas, somos favoráveis à homenagem cívica em exame, meritória no âmbito desta Comissão de Educação e Cultura.

Diante do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei n.º 5.031, de 2009, de autoria do Ilustre Senador Paulo Paim.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

Deputada Fátima Bezerra  
Relatora